

Vitória, 25 de fevereiro de 2011.
Carta Circular/CPL/023/2011

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para o **Edital de Tomada de Preços (TPS) nº 018/2010**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

Quantitativo de publico alvo. Serão 10 cursos com publico alvo diferentes, é necessário saber o número máximo de participantes por turma."

RESPOSTA 01:

No plano de trabalho detalhamos o nº de participantes por turma e os cargos

PERGUNTA 02:

Quem fará a mobilização do público alvo? ou seja, devemos orçar material de divulgação?

RESPOSTA 02:

A **CESAN** fará a mobilização dos empregados.

PERGUNTA 03:

Temos instrutores com diversos atestados de experiência na área do objeto deste certame, com a comprovação técnica da forma exigida, porem, não possui no histórico de pós graduação as nomenclaturas idênticas de recursos hídricos, educação ambiental.

Favor informar se as experiências destes instrutores serão considerados na pontuação.?

RESPOSTA 03:

Para comprovação de experiência da Empresa e Instrutor ou da formação do Instrutor, serão pontuados os Atestados de pós-graduação, relativos a cursos lato sensu (têm carga horária mínima de 360 horas e se encontram nesta categoria os cursos de especialização, os cursos de aperfeiçoamento, bem como os cursos designados como MBA) e cursos strictu sensu (são cursos voltados à formação científica e acadêmica e também ligados à pesquisa e existem nos níveis do mestrado e doutorado) , conforme aprovado pelo Conselho Federal de Educação em 1965, e em cujos conteúdos programáticos, esteja especificada uma ou mais matérias com nomenclaturas relativas as que se seguem: Recursos Hídricos, Educação Ambiental, Licenciamento Ambiental, Legislação Ambiental, Resíduos e Recuperação Ambiental.

PERGUNTA 4:

Prezados, em relação ao item 3.2.2. - da seção 02 do edital da tomada de preço 018/2010, solicitamos informar se curso de capacitação continuada em Educação Ambiental, atende a pontuação no quesito formação do instrutor?"

RESPOSTA 04:

Vide Resposta 03 anterior.



PERGUNTA 5:

Informar se o cronograma dos cursos será elaborado pela CESAN? ou poderá ser elaborado pela empresa ganhadora do certame?"

RESPOSTA 05:

O cronograma será elaborado pela **CESAN**.

PERGUNTA 06:

A empresa vencedora poderá propor a distribuição temporal dos cursos?"

RESPOSTA 06:

Sim. Entretanto caberá a CESAN aprovar ou não a proposta.

PERGUNTA 07:

Os cursos poderão ser todos ministrados dentro do período menor (180 dias)?"

RESPOSTA 07:

Não. Deverão ser observados o cronograma de realização dos eventos, de responsabilidade da **CESAN**.

PERGUNTA 08:

Quais as datas prováveis para realização dos cursos?"

RESPOSTA 08:

Os cursos serão realizados dentro do prazo de vigência do Contrato.

PERGUNTA 09:

Nas cidades de Nova Venécia e Castelo os cursos serão realizados no espaço físico da CESAN existentes nessas cidades?"

RESPOSTA 09:

Não.

PERGUNTA 10:

Dado o volume de documentos a serem apresentados é possível apresentar cópia simples das comprovações dos instrutores, para posterior substituição por cópia autenticada por ocasião do resultado do edital?"

RESPOSTA 10:

Sim, desde que o original seja apresentado pela licitante na sessão para autenticação pelos membros da Comissão de Licitação.

PERGUNTA 11:

Reitero pedido de informações abaixo, incluindo esclarecimento sobre teor do item 3.3.1 onde diz que "a proposta que constará do envelope B", tendo como Caput (3.3 que se refere ao envelope C)."

RESPOSTA 11:

Reafirmamos que a documentação de habilitação deverá constar do envelope "A", a documentação da Proposta Técnica no envelope "B" e a Proposta de Preços, no envelope "C"

PERGUNTA 12:

Estamos com uma dúvida sobre a participação de uma instrutora, ela é formada em biologia numa época em que o curso era de licenciatura em Ciências Biológicas e prestará serviço na área de Educação Ambiental. Como professores não possuem conselho de classe ela não tem registro no Conselho de biologia. Professores têm no máximo filiação no seu

sindicato de classe. Gostaríamos de saber se isso gera algum impedimento para a participação dela como instrutora do curso no ato da abertura dos envelopes”

RESPOSTA 12:

Vide resposta 03.

PERGUNTA 13:

“Temos a seguinte dúvida com relação à formação do instrutor:

Consta no Edital =

Pontuação máxima de 40 pontos

Lato Sensu - 02 pontos

Mestrado - 03 pontos

Doutorado - 04 pontos

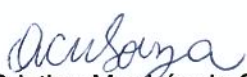
No nosso entendimento, para atingir a pontuação máxima, o instrutor necessitará de 17 históricos de pos-graduação Lato Sensu, já que salvo situações extremamente raras, cada profissional terá apenas 1(um) histórico de pos-graduação Strictu Sensu em nível de mestrado e/ou 1(um) histórico de pos-graduação Strictu Sensu em nível de doutorado, o que somaria 07 (sete) pontos, caso o profissional tenha Mestrado e Doutorado.”

RESPOSTA 13:

O entendimento acima é aplicável somente na hipótese da equipe técnica (Responsável Técnico e Instrutores) ser formada exclusivamente de um profissional.’

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Adv^a Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da Comissão de Licitação